

classificados

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

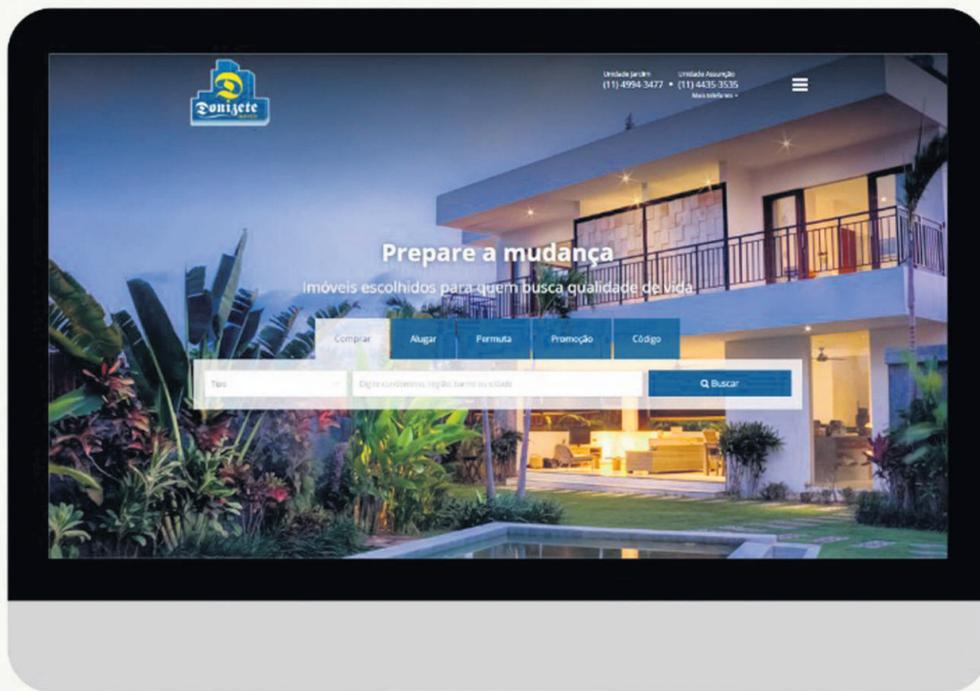
imóveis

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

▼ Santo André



Cadastre seu imóvel para venda ou locação. Avaliamos o seu imóvel gratuitamente.



UNIDADE JARDIM

(11) 4994-3477

AV. PADRE MANUEL DA NÓBREGA, 404
BAIRRO JARDIM

UNIDADE ASSUNÇÃO

(11) 4435-3535

AV. JOÃO RAMALHO, 566
VILA ASSUNÇÃO

www.donizeteimoveis.com

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Câmara Municipal de Santo André

ATO Nº 13, DE 30/4/2021
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Ficam prorrogados, até o dia 9 de maio de 2021, o disposto e os prazos previstos no Ato nº 5, de 4 de março de 2021, da Câmara Municipal de Santo André.
Art. 2º Este Ato entra em vigor em 3 de maio de 2021 e as medidas citadas no presente Ato, serão permanentes até o dia 9 de maio do corrente ano, podendo ser suspenso ou prorrogado caso seja necessário, de acordo com as autoridades sanitárias do Município, ou órgãos Estaduais e Federais.
Câmara Municipal de Santo André, em 30 de abril de 2021, 468º ano da fundação da cidade.
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
EDUARDO MARCHIORI LEITE
1º Secretário
EVLÁSIO SANTANA SANTOS
2º Secretário
Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, publicado.
JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral
IGS/.

▼ Serviço Funerário de Santo André

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
Portaria assinada pelo Senhor Diretor Superintendente:
PORTARIA DIR/SFMSA 017/2021: DESIGNAR o servidor **EDUARDO CESTARI**, Id. Funcional nº 104-0 - Agenciador de Serviços Funerários - Classe VIII - Tabela I - para exercer a função gratificada de Encarregado de Cemitério - Classe III - Tabela II, a partir de 01 de Maio de 2021. **PORTARIA DIR/SFMSA 018/2021: AUTORIZAR** o servidor **CHERYL JUVINO DOS SANTOS** - Id. Func. 170-8 - Servente Geral, a dirigir os carros oficiais do Serviço Funerário do Município de Santo André, limitado à categoria descrita em sua habilitação, a partir da data da publicação. **ERRATA:** Na publicação do dia 01 de Abril de 2021, página 06, onde se lê "a partir de 01 de abril de 2020", leia-se "a partir de 01 de abril de 2021".
DORIVAL RODRIGUES FILHO
Diretor Superintendente

▼ Acompanhantes

CLÍNICA ALTO PADRÃO EM SANTO ANDRÉ
Massagistas selecionadas, local com total descrição.
F: 4421-7491 / 4903-0990 / 94793-0067
www.clinicanovacampestre.com.br

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

LEI Nº 10.370, DE 30 DE ABRIL DE 2021 - Processo Administrativo nº 5.494/2021. Autor: Eduardo Marchiori Leite da Silva - Eduardo Leite - PT - Projeto de Lei CM nº 11/2021. Estabelece multa para quem fraudar fila na vacinação contra COVID-19 no Município de Santo André. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: **Art. 1º** Esta lei estabelece multa no valor de 35.000 (trinta e cinco mil) FMP's para quem dolosamente fraudar a fila para vacinação contra COVID-19 no Município de Santo André, sem prejuízo de eventuais sanções impostas pela legislação estadual ou federal. **§ 1º** A ordem de prioridade para vacinação dos municípios é estabelecida pelo Plano de Vacinação, de acordo com orientações do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde aos estados e municípios. **§ 2º** A multa a que se refere o caput deste artigo será revertida para contenção e tratamento de epidemias no Município de Santo André. **Art. 2º** Aplica-se em dobro a multa prevista no art. 1º desta lei, ao infrator que for funcionário ou agente da Administração Pública Direta ou Indireta para se beneficiar do cargo para tal prática. **Art. 3º** O Prefeito Municipal regulamentará a presente lei, no que couber. **Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário. **Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 30 de abril de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Segurança Cidadã - Portaria n.º 79.04.2021 - SSC - O Secretário da Secretaria de Segurança Cidadã, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 38, da Lei Municipal n.º 6.835/91, que dispõe sobre a organização administrativa da Guarda Municipal de Santo André, Considerando o teor do Processo Administrativo nº 3369/2021. Considerando os termos do Edital 01/2021 - Processo Seletivo Interno para promoção vertical. **RESOLVE:** **NOMEAR**, como membros da comissão de recursos administrativos da Seleção Interna da Guarda Civil Municipal, os servidores: **VINCENZINA DE SIMONE** - Comandante - IF: 26.558-6; **ROBERTO DOS SANTOS** - Subcomandante - IF: 21.517-1 e **LAÉRCIO APARECIDO POLETTI** - Inspetor Chefe - IF: 20.247-9. Santo André, 30 de abril de 2021. **EDSON DE JESUS SARDANO** - SECRETÁRIO - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ.

"COLEGIADO DA OUVIDORIA DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ. A Coordenação Executiva do Colegiado da Ouvidoria da Cidade de Santo André, após consulta aos membros do COLEGIADO, DECIDE pela prorrogação da suspensão do andamento do Processo Eleitoral da Ouvidoria da Cidade de Santo André pelo prazo de 30 (trinta) dias, em virtude da Pandemia do COVID 19, retroagindo os efeitos desta deliberação ao dia 26 de abril de 2.021. **SANTO ANDRÉ**, 01 de maio de 2.021. Sivaldo da Silva Pereira. Coordenador do Colegiado."

Anuncie Aqui
4435-8000

PORTARIA Nº 032, DE 30.04.2021 - GABINETE - Processo Administrativo nº 43.628/2019 - O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8.585, de 15 de dezembro de 2003, alterada pelas Leis nº 9.286, de 07 de dezembro de 2010, nº 9.506, de 05 de novembro de 2013, nº 9.546, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 16.785, de 16 de maio de 2016, e com a Lei nº 9.940, de 28 de abril de 2017. **RESOLVE:** **Art. 1º** Substituir os seguintes membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santo André - COMSEA-SA: I - Representantes do Poder Público: I.I - Representante do Núcleo de Inovação Social: Melissa Rodrigues Moraes Amaral pelo senhor Adalberto Paulo Brassarolo, como suplente. I.II - Representante da Secretaria de Educação: Márcia Godinho Stangini pela senhora Márcia Aparecida Buzzeto, como titular. I.III - Representantes da Secretaria de Saúde: Cesar Rangel Gusmão pela senhora Roseane Fernandes Improta, como titular e Rinaldo Comisso pela senhora Priscila Poltronieri de Oliveira Nichioka, como suplente. II - Representante da Sociedade Civil: I.II - Representante no Segmento Instituição de Ensino e Pesquisa: Camilla Cristina de Campos Radziavicius pela senhora Fernanda Borges Carlucio da Silva, como suplente, representante da Fundação do ABC - Centro Universitário Saúde ABC - FMABC. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 30 de abril de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

Secretaria de Inovação e Administração - Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André: **Exonerar** cargo em comissão: Port. n.º 654.04.2021 Marcelo Carlos Pierre, Assessor de Governo - SS. Nomear cargo em comissão: Port. n.º 655.04.2021 Gabrielle Siqueira Tripiciani de Souza, Assistente de Governo - SC; Port. n.º 656.04.2021 Rosana de Caro Oliveira, Assistente de Governo - SE; Port. n.º 657.04.2021 Elaine Cristina Capellini de Oliveira, Assessor de Departamento - SE; Port. n.º 658.04.2021 José Teixeira Mendes, Secretário Adjunto - SPD; Port. n.º 659.04.2021 Flavia Ventura Pierre, Assessor de Governo - SS; Port. n.º 660.04.2021 Carla Bertazzoli, Assistente de Governo - UAIC; Port. n.º 661.04.2021 Carmen Jane dos Santos Pinto de Castilho, Assistente de Governo - SMA. **Errata:** Na publicação do dia 29 do corrente, na Port. n.º 480.03.2021 e Port. n.º 501.03.2021, onde se lê: "SAI", leia-se: "SIA". Santo André, 30 de abril de 2021 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

Secretaria de Inovação e Administração Gerência de Planejamento e Controle de Pessoal Ref.: Concurso Público - Edital 01/2019. Fica desclassificada a candidata Thays Simoes Souza Iwano, habilitada em Concurso Público em 05º lugar para o cargo de Auxiliar administrativo II, pelo motivo de Renúncia. Fica convocado o candidato Leandro Andre Amaral Melo, habilitado em Concurso Público em 06º lugar para o cargo de Auxiliar administrativo II, a comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André - Praça IV Centenário, n.01 - Prédio do Executivo - Andar mezanino - Praça de Atendimento ao Servidor - Centro - Santo André/SP, no dia 06/05/2021 às 10h30min. O não comparecimento acarretará renúncia tácita. José Marcos Lemos Soares. Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - Errata - Na publicação deste jornal na edição do dia 30/04/2021, referente à inexigibilidade de Licitação - Artigo 25 Caput - Onde se lê: "PA nº 29.908/2020"; Leia-se: "PA nº 24.908/2020". Santo André, 30 de abril de 2021.

ANUNCIE AQUI

Publique o balanço patrimonial da sua empresa e atenda às exigências legais

Ligue:
(11) 4435 - 8159 / 4435 - 8000



Confira
Condição
Especial

DIÁRIO DO GRANDE ABC

Sete cidades, um só jornal